

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 05/2025 PSL (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 **LOCAÇÃO DE URETERORRENOSCÓPIO**, para atender as necessidades do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o LOCATÁRIO e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA LOCAÇÃO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Samir Thomé, S/N – Jardim das Acácias – Três Lagoas/MS.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 097/2025/HRTL/ACQUA-DG”, assinado pelo Diretor Geral da unidade, Henrique de Souza Schultz, para a Comissão de Seleção, onde traz:

Na competência de Diretor Geral do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, sob gestão do Instituto ACQUA, através do Contrato de Gestão de nº 01/2022 com a Secretaria de Estado de Saúde, solicito à comissão de seleção, que realize processo de LOCAÇÃO de URETERORRENOSCÓPIO, para atendimento das necessidades das dependências deste Hospital

JUSTIFICATIVA

Equipamento necessário para realização de procedimentos urológicos utilizando a torre de videocirurgia. Levando em consideração a necessidade da instituição em atender as urgências desse tipo de procedimento de toda a macrorregião e o fato de o parque tecnológico atual do hospital conter apenas um ureterorrenoscópio, é indicada a aquisição de mais uma unidade, no intuito de não interromper os procedimentos em casos de manutenção, mantendo a assistência aos pacientes e o alcance das metas institucionais.

Portanto, considerando a necessidade para melhor atendimento junto a unidade, faz-se necessária a locação do equipamento pleiteado no presente ato, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DA LOCAÇÃO

4.1 A LOCADORA responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento para a plena realização do objeto da presente avença.

5. DO EQUIPAMENTO E QUANTITATIVO

5.1 Descrição do equipamento:

| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM NA LISTA DE PADRONIZAÇÃO |
|-------------|-----------|------------|---|--|
| 1 | UND | 1 | URETERORRENOSCÓPIO, TIPO SEMI RÍGIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO 425MM; DIÂMETRO 8 A 10,5; CANAL DE TRABALHO DE ATÉ 7.5 FR; MÍNIMO 35.000PIXELS; ACESSÓRIOS: 2 PORTAS IRRIGAÇÃO CONTÍNUA E CAIXA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO. | ITEM NÃO PADRONIZADO |

5.2 A LOCADORA se compromete em fornecer equipamento em plenas condições de uso, sendo responsável por substituição sempre que necessário, seja por apresentar falha de fabricação ou período limite de vida útil do mesmo.

5.3 A manutenção por mal uso do equipamento é de responsabilidade do LOCATÁRIO.

5.4 A LOCADORA se compromete em disponibilizar equipamento substituto referente ao período de manutenção do equipamento, em qualquer umas das situações citadas anteriormente, itens 5.2 ou 5.3 deste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 Proporcionar todas as condições para que a LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3 Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

6.4 Efetuar os pagamentos pelas locações executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Responsabilizar-se pelas despesas referentes às concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de energia, internet, água, gás e esgoto (SE FOR O CASO)

6.7 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da LOCADORA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados as locações contratadas.

6.8 Informar à LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

6.9 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

6.10 As Faturas de Locação deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde a locação, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

- 7.1 Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.
- 7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o LOCATÁRIA.
- 7.3 Nomear encarregados responsáveis pela locação, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 7.4 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação do serviço contratado.
- 7.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.
- 7.6 Reservar exclusivamente ao LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.
- 7.7 Será de responsabilidade da LOCADORA a manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao LOCATÁRIA e sem nenhum prejuízo diário de fluxo de exames das Unidades, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.
- 7.8 Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de instalação do equipamento para fins de interfaceamento do sistema utilizado pela LOCATÁRIA e seu equipamento com o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade. (SE FOR O CASO)

- 7.9 Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização do equipamento, quando for o caso.
- 7.10 Realizar a primeira visita de manutenção preventiva em até 05 (cinco) dias úteis após o início de utilização do equipamento, e as demais de acordo com o cronograma a ser apresentado e aprovado pelo LOCATÁRIA.
- 7.11 Apresentar meios de registro de treinamentos dos funcionários. (SE FOR O CASO)
- 7.12 Realizar treinamento e capacitação dos profissionais que utilizarão o equipamento, com emissão de certificado. (SE FOR O CASO)
- 7.13 A LOCADORA que porventura não estiver estabelecida no Estado do Mato Grosso do Sul é obrigada a abrir filial em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da locação do equipamento, mediante a apresentação da FATURA DE LOCAÇÃO, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE URETERORRENOSCÓPIO, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 2.02X, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço/locação.

8.2 A Fatura de Locação deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o LOCATÁRIA e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da Fatura de Locação à LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitens A e B).

8.4 No ato de apresentação da Fatura de Locação para pagamento da locação, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Fatura de Locação deverá ser atestada pelo LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação das locações faturados, o fato será, de imediato, comunicado à LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.6 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de homologação do referido processo de aquisição.

10. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1 O **PREÇO DE REFERÊNCIA** para **LOCAÇÃO DE URETERORRENOSCÓPIO** e para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total da locação descritos neste Termo de Referência, observando o valor de referência estabelecido global mensal, máximo, a partir de pesquisa de mercado, conforme segue:

| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO | Nº DO ITEM NA LISTA DE PADRONIZAÇÃO | VALOR MENSAL |
|------|-----|-----|---|-------------------------------------|--------------|
| 1 | UND | 1 | URETERORRENOSCÓPIO, TIPO SEMI RÍGIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO 425MM; DIÂMETRO 8 A 10,5; CANAL DE TRABALHO DE ATÉ 7.5 FR; MÍNIMO 35.000PIXELS; ACESSÓRIOS: 2 PORTAS IRRIGAÇÃO CONTÍNUA E CAIXA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE E ESTERELIZAÇÃO. | ITEM NÃO PADRONIZADO | R\$ 5.463,33 |

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:

- Não conter rasuras ou emendas;
- Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hclmt2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

12.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Alvará Sanitário;
- e) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSALIS), que comprove a boa situação financeira

13. DAS PENALIDADES

13.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução das locações a partir do prazo estipulado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

13.2 Após o 3º (terceiro) dia do início das locações, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|--------------------------------------|
| 1 | Advertência |
| 2 | 1% sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 5% sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 10% sobre o valor mensal do contrato |

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
|------|---|------|
| 1 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente. | 1 |
| 2 | Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados. | 2 |
| 3 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal. | 2 |
| 4 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência. | 3 |
| 5 | Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde. | 3 |
| 6 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência. | 3 |
| 7 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. | 4 |
| 8 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 4 |
| 9 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 4 |

13.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

13.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e/locação demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Três Lagoas/MS, 26 de março de 2025.

INSTITUTO ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental